Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Exmo. Sr.
Ênio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado, **RAFFAEL CANTU - PCdoB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 01-Abr-2015-16:03-022978-1/1

Projeto de Lei 65/2015

Institui a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município e dá outras providências.

Art. 1°. Fica instituída a "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município", a ser realizada anualmente, em local e época a ser determinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2°. A instituição da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" tem os seguintes objetivos:

I – divulgar e estimular novos escritores;

II – reunir escritores para intercâmbio de valores literários;

III – possibilitar o contrato dos escritores com editoras;

IV – conscientizar o público visitante sobre a cultura literária do Município;

V – dar a conhecer a vida e as obras dos escritores locais;

VI – realizar debates, fóruns e seminários sobre direitos culturais e sobre a literatura regional;

VII – promover e incentivar a troca e a doação de livros e materiais didáticos;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

VIII – debater políticas públicas e ações voltadas ao incentivo e fomento à leitura;

IX – realizar projetos sociais de leitura.

Art. 3°. A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com entidades, editoras e instituições de ensino para a realização do referido evento.

Art. 5°. A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" deverá ser realizada sempre em local de fácil acesso aos munícipes.

Art. 6°. Poderão participar da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município", expositores do Estado, nacionais e estrangeiros.

Art. 7°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 1 de abril de 2015.

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB
PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora se apresenta visa incentivar o hábito da leitura e valorizar os escritores de nosso município, por reconhecer a importância do livro no auxílio da construção do conhecimento.

Passamos por tempos em que a informação, através dos suportes virtuais/digitais, está cada vez mais dinâmica e de mais fácil acesso, graças ao expansionismo da internet e dos meios de comunicação, entretanto, sabe-se que mesmo que a linguagem escrita nunca tenha sido tão utilizada como hoje, há substanciais diferenças entre a informação e o conhecimento. Isso é, não há como considerarmos a substituição do livro pela leitura através da internet, uma vez que esta geralmente é muito pontual e utilitária, serve para informação específica sobre as questões que interessam ao leitor, tornando este, quando não há leitura crítica, um mero reprodutor das informações, tendo que considerar ainda que nem sempre o que se encontra na internet é confiável.

O livro, ao contrário, quando teórico esmiúça conceitos, faz o leitor dialogar com as ideias do autor, o faz refletir e buscar um senso crítico capaz de avaliar o que se lê, quando literatura, é arte, sensibiliza, humaniza, transfere o leitor para diversos mundos, estimula o subjetivo, a criatividade e o faz perceber o mundo com olhos diferentes.

Por isso, há poucos que negam ser o livro uma fonte de conhecimento, seja este para a vida ou para a escola, a faculdade, a vida profissional, etc. No entanto, o número de livros lidos pelos brasileiros, bem como, o número de leitores ainda não se aproxima dos índices idealizados por órgãos governamentais, institutos, universidades e outros, conforme são expostos nos dados da 3ª edição da pesquisa "Retratos da Leitura no Brasil", promovida pelo Instituto Pró-Livro e aplicada pelo Ibope Inteligência, a principal referência do tema em nosso país.

De acordo com a pesquisa supracitada, a qual foi publicada em 2012, o número de leitores, considerando habitantes brasileiros acima de 5 anos de idade, é de 50% da população brasileira, sendo que a média de livros lidos nos últimos 3 meses que antecederam a pesquisa é de 1,85 por habitante, tendo esse número reduzido para 1,05 em relação à leitura espontânea, ou seja, excetuadas as leituras "obrigatórias", como por exemplo os livros exigidos na escola.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Ainda baseado na mesma pesquisa, o número de livros inteiros lidos por ano é de apenas 2,1 por habitante, colocando o Brasil em uma das últimas posições (47°) de uma lista com 52 países, elaborada pela UNESCO, que revela que em países mais desenvolvidos a média de livros lidos espontaneamente é de 10 livros, sendo que a França chega a alcançar a média de 25.

Por conta disso, espera-se que com a aprovação do projeto de lei e a celebração da Semana do Livro e da Comunidade de Escritores do Município seja possível o debate de políticas públicas e estratégias que incentivem os cidadãos a ler.

Cabe salientar que os possíveis custos com a execução do projeto serão suportados com recursos da ação 2.103 – Difusão Cultural, conforme Ofício nº 266/2014/GP, datado de 28 de maio de 2014 e que trata das emendas propostas pelos vereadores à LDO – 2015.

Em razão do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa proposição.

Pato Branco, 1 de abril de 2015.

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB
PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Projeto de Lei nº 65/2015
Autoria: Raffael Cantu (PCdoB)

PARECER JURÍDICO

O nobre vereador Raffael Cantu (PCdoB) propõe o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo instituir a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município de Pato Branco.

Aduz, em justificativa, que o projeto visa incentivar o hábito da leitura e valorizar os escritores locais, reconhecendo a importância da construção do conhecimento no âmbito municipal.

Afirma, ainda, que mesmo com a facilidade do acesso à informação proporcionada pela internet, tem-se que a leitura traz ao cidadão o devido conhecimento filosófico e cultural, **distinguindo-se, assim, a simples informação do conhecimento**.

É o conciso resumo. Passa-se à análise de mérito da proposição.

A justificativa já traz em seu bojo o verdadeiro propósito da proposição legislativa que ora se analisa. O que se busca, afinal, é o incentivo da leitura e a valorização dos escritores locais, tentando vincular o Poder Público em seu desenvolvimento e fomento ao tema.

Primeiramente, tem-se que o art. 30, I, da Constituição Federal outorga poderes aos Municípios legislarem sobre "assuntos de interesse local". Neste sentido, ensina Alexandre de Moraes que "*Apesar de difícil conceituação,* interesse local *refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*".[1]

O fomento à cultura – mormente a literária – possui uma inegável força de modificar e até mesmo construir uma sociedade mais politizada e, num futuro mesmo que distante, todas as formas de convívio no meio social. O Brasil clama por isto. O Mundo nos chama PARA ISTO.

[1] MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional.** 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.

Sem delongas, neste ínterim, o projeto atende o disposto no art. 123, da Lei Orgânica do Município, que assim prescreve:

> Art. 123. É dever do Município, juntamente com o Estado e a União, fomentar as atividades desportivas e culturais, na forma estabelecida pelas seções II e III, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal e das seções II e III, do Capítulo II, do Título VI da Constituição do Estado do Paraná.

Do mesmo modo, a própria Constituição Federal determina em seu art. 23, V, considerado uma das atribuições de caráter "administrativa" dos Municípios:

> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]
> V - proporcionar os meios de acesso à **cultura**, à educação e à ciência.

Na Seção destinada à "Cultura" (Seção II, do Capítulo III, do Título VIII), a Carta Magna apresenta as seguintes diretrizes:

> Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
>
> Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
> I - as formas de expressão;
> II - os modos de criar, fazer e viver;
> III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
> IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
> V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Vê-se, pois, que o projeto de lei visa atender a legislação municipal e federal, notadamente a Constituição Federal, no sentido de incentivar e VALORIZAR a cultura literária local.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

O Poder Executivo até poderia forçar o entendimento que a matéria objeto deste projeto de lei seria tipicamente de gestão pública. É inconteste que a gestão pública e a política administrativa são de competências exclusivas do Poder Executivo, de tal sorte que, se configurada a ingerência neste campo pelo Legislativo, isso poderia acarretar, sem sombra de dúvida, discussão a respeito da constitucionalidade do respectivo ato de ingerência.

Contudo, é inegável que o objeto da proposição legislativa do nobre Vereador é de total interesse público, atendendo às normas constantes da Lei Orgânica do Município e da própria da Constituição Federal.

Deste modo, da análise jurídica de mérito da proposição, não há qualquer impedimento que possa barrar a normal tramitação do projeto em testilha.

Outrossim, recomendamos às Comissões Permanentes que oficiem a Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALEP, a fim de que a mesma se pronuncie e, eventualmente, traga contribuições ao projeto.

Desta feita, sem delongas, ante ao acima exposto, exaramos parecer favorável à normal tramitação da matéria, com a ressalva alhures exposta.

Pato Branco, 29 de maio de 2015.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

GABINETE DA VEREADORA LEUNIRA VIGANÓ TESSER - PDT

Exmº. Srº.
Enio Ruaro
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO Data 10 / 6 / 2015 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 09-Jun-2015-11:04-023623-1/1

Solicitam à Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP, PARECER acerca do projeto de Lei n° 65/2015, que institui a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município e dá outras providências.

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado à Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP, (Rua Jaciretã, 450 – Centro – 85504-440) para que a mesma apresente PARECER acerca do Projeto de Lei n° 65/2015, que institui a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município e dá outras providências.

Justifica-se o pedido, tendo em vista que seria de grande contribuição a manifestação da ALAP a respeito da matéria em análise, para posteriormente esta Comissão enviar seu parecer.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 8 de junho de 2015.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clóvis Grésele - PP
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Binelo, Vera, Ilan, Ederli, Ademir

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Of. 09/2015

Pato Branco, 22 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-22-Jun-2015-15:37-023675-1/2

Exmo. Sr.
Ênio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Em resposta ao ofício nº 298/2015 no qual vossa excelência solicita parecer do Projeto de Lei 65/2015, referente a Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município, através deste consideramos:
A ALAP – Academia de Letras e Artes de Pato Branco vem atuando com o Departamento de Cultura há três anos com o programa: "Livro Ação", no qual os escritores pato branquenses reúnem-se, debatem com a população e realizam ações de incentivo à leitura. Neste ano participou ativamente da Feira do Livro, assim, sentimo-nos honrados que as ações já realizadas tornem-se Lei, garantindo, dessa forma, a continuidade de ações literárias e a valorização dos escritores de nosso município.

Lendo a justificativa do referido projeto, observamos que as ações realizadas por esta Academia, no tangente a promover publicações, participar de ações literárias e tantas outras que durante os mais de 10 anos de existência nos coube fazer, não consta na pesquisa realizada pelo vereador/pesquisador.

Consideramos desta forma, por acreditar que a Lei irá contribuir para a continuidade de nossas ações e, principalmente por garantir que todo o ano se tenha maior facilidade para realizar a Feira do Livro e o Livro Ação, que há necessidade de ampliar os objetivos para que a venda dos livros conste na lei, bem como formas de trazer escritores de renome nacional.

Acreditamos ser importante, também, acrescentar os objetivos do projeto que já está em execução.

No mais, sentimo-nos honrados em poder opinar e contribuir e colocamo-nos à disposição para todo e quaisquer debate, reunião ou outra solicitação.

Atenciosamente

Neri França Fornari Bocchese
Presidente ALAP

Eliane Somacal Marcondes Gauze
Vice-Presidente - ALAP

A/C
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491
Centro – Pato Branco – Pr. CEP 85501-262

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO: FEIRA DO LIVRO DE PATO BRANCO E LIVROAÇÃO

TEMA: LITERATURA E TECNOLOGIA

Período: de 14/04/2015 a 17/04/2015

Promotores:

Prefeitura Municipal de Pato Branco: Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, ALAP – Academia de Letras e Artes de Pato Branco, Papelarias, livrarias, representantes.

Apoiadores: **SISTEMA FECOMÉRCIO - SESC, UTFPR, FADEP, SICREDI, LAVOURA S/A, ROTARY CLUB, ALAP (ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO (outros)**

JUSTIFICATIVA

Diariamente propaga-se nas mídias que o brasileiro não lê e que não o faz por não gostar.

A leitura é um hábito que se adquire por diversos motivos, assim, não se gosta do que não se tem. Os livros, no Brasil, são caros e, em municípios menores o acesso a títulos diversos é ainda mais difícil, dessa forma quem tem meios de adquirir pela internet tem acessibilidade e os demais lêem se podem.

Através do "LIVROAÇÃO", nesse ano na terceira edição, percebeu-se que as crianças e os adolescentes querem realmente ler, conhecer os escritores. Registrou-se também aumento de quase setenta por cento de freqüência e empréstimos de livros na biblioteca, assim, pretendemos realizar a I Feira Municipal de Livro, num modelo mais moderno, não apenas proporcionando a venda de livros, como também a troca, ofertando oficinas, debates e contato com os escritores através de sessão de autógrafos e palestras, dessa forma promovendo momentos de lazer e entretenimento e acesso aos livros.

OBJETIVO GERAL:

Promover evento literário com foco na formação de leitores, incentivando o reconhecimento e o valor da leitura através da venda de diversos títulos e gêneros livros, bem como workshop, palestras, espetáculo teatral, autógrafos e bate papo com escritores do município, região e do Paraná, estimulando e difundindo a produção literária e intelectual, aproximando escritores e leitores.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estabelecer parcerias para realização do evento;

- Garantir o acesso da população aos livros;

- Disponibilizar os mais diversos títulos literários com preços acessíveis;

- Aproximar leitores e escritores através de palestra, noite de autógrafos e mesa redonda;

- Promover visitação dos alunos oriundos das escolas públicas e particulares na feira, nos espetáculos e oficinas;

- Desenvolver oficinas artísticas e culturais para o público adulto e infantil (conservação e restauração de livros, contação de história, produção áudio-visual);

- Valorizar os escritores locais;

- Oferecer espaço para doação e troca de livros;

METODOLOGIA:

- Utilizando os três pontos de cultura: Galeria de Artes, Teatro Municipal Naura Rigon e Biblioteca Municipal Professora Helena Braun desenvolver oficinas, espetáculos, troca de livros e venda de livros conforme organização de logística.

- Organizar organograma, juntamente com o Departamento de Transporte, possibilitando a vinda dos alunos das escolas;

- Fazer inscrições da comunidade para as oficinas;

- Agendar alunos dos colégios, faculdades e universidades para assistir aos espetáculos e palestras;

- Agendar transporte para os alunos do Município ir à feira

TEATRO MUNICIPAL NAURA RIGON

- Espetáculo infantil com Cleo Busatto – "Histórias de Cleo" – A arte de contar histórias ou outro espetáculo com a mesma temática;

- Palestra sobre o tema: Literatura e Tecnologias com o produtor Havita Rigamonti;

- Palestra com escritor;

GALERIA DE ARTES MARIA GENOVEVA ARGENTON

- Vendas de livros com os livreiros do município de Pato Branco

BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA BRAUN

- Curso: Contação de histórias (para professores), Literatura e produção áudio-visual, A imagem e a palavra (fotografia)

- Curso: Restauração de Livros com Edilson F. Oliveira

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 12
Visto

ESPAÇO EXTERNO – CENTRO CULTURAL RAUL JUGLAIR JUNIIOR

- Tendas de livros para troca e doação realizada pelo Sicredi, Lavoura S/A e parceiros.

DIVULGAÇÃO:

- Criar arte através do Departamento de Comunicação;

- Imprimir a programação nas escolas, faculdades e universidades;

- Através do site do Município;

- Face do Departamento de Cultura;

- Mídias

- Mensagens por emails.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 13
Visto

CRONOGRAMA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO E III LIVROAÇÃO

14 a 17 de abril de 2015

14 de abril de 2015			
BIBLIOTECA	9h às 11h Curso: Restauração e Conservação de Livros Edilson Francisco de Oliveira	14h às 17h Curso: Restauração e Conservação de Livros Edilson Francisco de Oliveira	19h30 às 22h Curso: Contação de História Vera Montovani
TEATRO MUNICIPAL	8h30 Vera Montovani (Espetáculo) 10h **WS 1 - O conhecimento e a formação do ser** Responsável: Macilânia Dartora Duração: 01:30 Público: 1º ano do Ensino Médio em diante Qnt. Participantes: 25	13h30 Vera Montovani (Espetáculo) 15h **WS 2 - Bases para Sua Conduta** Responsável: Gabriel Andretta Duração: 01:30 Público: 1º ano do Ensino Médio em diante Qnt. Participantes: 25	20h Abertura oficial: Coral UTFPR - CONTRAPONTO **Palestra:** "Logosofia, uma nova cultura para a humanidade." Mário Santos. Docente da Fundação Logosófica em Curitiba.
GALERIA	9h às 11h30 Feira do Livro **Presença do escritor: Luiz Marini**	14h às 18h Feira do Livro	19h30 às 23h Feira do Livro
ESPAÇO EXTERNO – CENTRO CULTURAL	9h às 11h30 Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário	14h às 18h Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário	19h30 às 22h Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário

15 de abril de 2015			
BIBLIOTECA	8h30 às 11h Curso: Restauração e Conservação de Livros Edilson Francisco de Oliveira	14h às 17h Curso: Fotografia e criatividade (acima de 12 anos) Alexandre Ferreira e Lucas Piaceski	19h30 às 22h Curso: Contação de História Vera Montovani
TEATRO MUNICIPAL	8h30 Vera Montovani (Espetáculo) 10h às 11h30 WS 3 - A arte de criar a si	13h30 Vera Montovani (Espetáculo) 15h às 17h30 WS 4 - O livro na educação	20h Palestra Escritor e Produtor Havita Rigamontti

	mesmo **WS 3 - A arte de criar a si mesmo** Responsável: Robson Tiago Comocena Duração: 01:30 Público: 1º ano do Ensino Médio em diante Qnt. Participantes: 25 Ementa:	da humanidade **WS 4 - O livro na educação da humanidade** Responsável: Eder Miguel Ortolan Duração: 01:30 Público: 1º ano do Ensino Médio em diante Qnt. Participantes: 25	
GALERIA	9h às 11h30 Feira do Livro **Presença da escritora Rosimary de Ross**	14h às 18h Feira do Livro	19h30 às 23h Feira do Livro **Presença do escritor: MARCOS HIDEMI DE LIMA** livros: ***Dança de palavras e sons*** (poesia, 2005, AtritoArt) ***Mulheres de Graciliano*** (critica literária, 2013, Eduel)
ESPAÇO EXTERNO – CENTRO CULTURAL	9h às 11h30 Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário	14h às 18h Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário	19h30 às 22h Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário

16 de abril de 2015			
BIBLIOTECA	8h30 às 11h Curso: Fotografia e criatividade (acima de 12 anos) Alexandre Ferreira e Lucas Piaceski	14h às 17h Curso: Fotografia e criatividade (acima de 12 anos) Alexandre Ferreira e Lucas Piaceski	19h30 às 22h Curso: Imagem e Palavra **Havita Rigamontti**
TEATRO MUNICIPAL	8h30 Vera Montovani (Espetáculo) 10h Palestra: **Leitura e Evolução: duas faces da mesma moeda.** Ademir Basso	13h30 Vera Montovani (Espetáculo) 15h Palestra com autógrafos Marcos de Bortoli Livro: Quando Meninos viram Homens	20h Palestra: **Ler o que quiser ler** **Elisabeth Quevedo** **Rotary**

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 15
Visto

GALERIA	9h às 11h30 Feira do Livro **Presença da escritora: Neri França Fornari Bocchese**	14h às 18h Feira do Livro **GISELE GIANDONI WOLKOFF** **17h** Livros: - POEM-ANDO ALÉM FRONTEIRAS: dez poetas contemporâneas irlandesas e portuguesas - PARTIDAS - RUMO AO SOL	19h30 às 23h Feira do Livro **Presença da escritora: Eliane Gauze** Livro: A Maldição Cinzas do Tempo
ESPAÇO EXTERNO – CENTRO CULTURAL	9h às 11h30 Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário	14h às 18h Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário	19h30 às 22h Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário

17 de abril de 2015			
BIBLIOTECA	8h30 às 10h Curso: Escrevendo poesia com **Elizabeth Bodanese** 10h30 Workshop Esperanto com Ingried Muller	14h às 17h Curso: Rodrigo Xavier UTFPR	19h30 às 22h Curso: Imagem e Palavra **Havita Rigamontti**
TEATRO MUNICIPAL	8h30 Vera Montovani (Espetáculo) 10h Lançamento do livro: LAÇOS DE AMOR (Elizabeth Maria Chemin Bodanese)	13h30 Vera Montovani (Espetáculo) 15h Palestra com autógrafos: Luis Marini As aventuras do cão e do Gato (Kiko e Malhado)	**III LIVROAÇÃO** 20h TEMA- "Santo de casa faz milagres" **(Depoimentos de Sucesso)** **Palestra com Balduíno Rech** Sessão de autógrafos
GALERIA	9h às 11h30 Feira do Livro **Presença do escritor: Luiz Marini**	14h às 18h Feira do Livro	19h30 às 23h Feira do Livro **TAISA PINETTI PASSONI** Livro: TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS PARA O ENSINO DE LÍNGUA INGLESA
ESPAÇO EXTERNO –	9h às 11h30	14h às 18h	19h30 às 22h

CENTRO CULTURAL	Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário	Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário	Construindo o Saber Arrecadação de Livros e bate papo literário

LOGOS:

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 16 Visto

Algumas logos estão em anexo

LAVOURA S/A

SISTEMA FECOMERCIO

SICREDI

FADEP

ROTARY

ALAP (Academia de Letras e Artes de Pato Branco)

MOVIMENTO FM

TV SUDOESTE

DIÁRIO DO SUDOESTE

SISTEMA FECOMÉRCIO

SESC

UTFPR

SECRETARIA DE TECNOLOGIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

VERSÁTIL

HOTEL PROVÍNCIA

SINDICOMÉRCIO

CDL

FUNDAÇÃO PRÓ-CULTURA DE PATO BRANCO
gilson_marcondes@hotmail.com

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

Exmo. Sr.
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Raffael Cantu-PCdoB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 65/2015, que institui a semana do livro e da comunidade dos escritores do município e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA:

Acresce inciso X ao art. 2º do Projeto de Lei Nº 65/2015 com a seguinte redação:

X - promover evento literário com foco na formação de leitores, incentivando o reconhecimento e o valor da leitura através da venda de diversos títulos e gêneros de livros, bem como oficinas, palestras, espetáculos teatrais, autógrafos e bate papo com escritores do município, região e Paraná, estimulando e difundindo a produção literária e intelectual, aproximando escritores e leitores.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 03 de julho de 2015.

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
03-JUL-2015-17:18-02813-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2015

Pretende o ilustre vereador Raffael Cantu – PCdoB, obter apoio desta Casa de Leis para aprovação do **Projeto de Lei nº 65/2015**, que tem por objetivo Instituir a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município e dá outras providências.

O projeto tem por objetivo, entre outros, divulgar e estimular novos escritores, reunir escritores para intercâmbio de valores literários, realizar debates, fóruns e seminários sobre os direitos culturais e sobre a literatura regional, enfim, incentivar o hábito da leitura e valorizar escritores do nosso município.

A técnica legislativa é satisfatória, não exigindo reparos.

A matéria encontra consonância no art. 30, I, da Constituição Federal, que outorga poderes aos Municípios legislarem sobre "assuntos de interesse local" assim como no art. 123, da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao mérito, a proposição merece aprovação, uma vez que atende ao interesse público e reconhece a importância dos escritores Pato-branquenses.

Em face ao exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 65/2015.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 1° de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Jul-2015-10:45-02387-1/1

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clóvis Gresele - PP
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI - PDT

Exmº. Srº.
Enio Ruaro
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 03/8/2015
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Solicitam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informações para posterior emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 65/2015, que institui a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município e dá outras providências.

Os vereadores infra–assinados, **Augustinho Polazzo – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV** e **Vilmar Maccari - PDT**, membros da **Comissão de Políticas Públicas**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado a **Secretaria Municipal de Saúde,** para que a mesma apresente PARECER acerca do Projeto de Lei n° 65/2015, que institui a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município e dá outras providências.

Justifica-se o pedido, tendo em vista que seria de grande contribuição a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a respeito da matéria em análise, para posteriormente esta Comissão emitir seu parecer.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 03 de agosto de 2015.

Augustinho Polazzo
Vereador - PROS

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador - PV

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2015

O Vereador Raffael Cantu – PC do B, apresentou o Projeto de Lei em epígrafe através do nº 65/2015, que tem por objetivo de instituir a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município de Pato Branco.

O projeto visa incentivar o hábito da leitura e valorizar escritores locais, reconhecendo a importância da construção do conhecimento no âmbito municipal.

A facilidade do acesso à informação proporcionada pela internet, tem-se que a leitura traz ao cidadão o devido conhecimento filosófico e cultural, distinguindo-se, assim, a simples informação do conhecimento.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 08 de setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 09-Set-2015-13:45-024027-1/1

Agustinho Polazzo (PROS) – Membro

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Presidente

Vilmar Maccari (PDT) – Membro - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Ofício nº 146/2015 –GSEC

Pato Branco, 03 de Setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Set-2015-14:02-02435-1/2

Assunto: **Resposta ao Ofício 399/2015**

Senhor:

Em resposta ao solicitado pela Comissão de Políticas Públicas, com referência ao Projeto de Lei nº 65/2015, do Vereador Raffael Cantu, no intuito de instituir a Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município, consideramos:

- Já existe o Dia Nacional do Livro e a Semana Nacional do Livro, instituídos conforme Lei nº 5191, de 18/12/1966 e Decreto nº 84.631, de 14/04/1980, respectivamente;
- O Dia Nacional do Livro Infantil, 18 de abril, que foi instituído em 2002, ano em que foi criada a Lei 10.402/02, registrando a data de nascimento de Monteiro Lobato, como o dia oficial da literatura infantojuvenil.

Solicitamos que a criação da Lei em âmbito municipal observe a coincidência com essas datas, pois elas já são comemoradas no universo da Educação, a fim de que não haja duplicidade de meios em prol de fins idênticos, otimizando o trabalho escolar.

Heloí Aparecida De Carli
Secretária de Educação e Cultura

Ao Excelentíssimo Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
PATO BRANCO – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2015

O vereador Raffael Cantu - PCdB, busca apoio desta Casa de Leis para aprovação do Projeto de Lei nº 65/2015 que tem por objetivo Instituir no âmbito do Município de Pato Branco a Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município.

Observando a justificativa, consideramos importante o projeto, uma vez que visa valorizar e estimular os escritores de nosso município.

Analisando o referido projeto, verificamos que foram enviados ofícios para a ALEP – Academia de Letras e Artes de Pato Branco, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as quais informaram que anualmente acontecem eventos voltados a literatura e aos escritores, por isso, a presente iniciativa poderá ser incluída no calendário já existente, e também no orçamento destinado para as referidas atividades.

O presente projeto encontra-se dentro das normas que regem a matéria, portanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 22 de setembro de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio - PROS
Relator

Jose Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Raffael Cantu – PC do B
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 22-Set-2015-16:01-024029-V1

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 23
Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2015

Institui a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituída a "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município", a ser realizada anualmente, em local e época a ser determinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2° A instituição da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" tem os seguintes objetivos:

I – divulgar e estimular novos escritores;

II – reunir escritores para intercâmbio de valores literários;

III – possibilitar o contrato dos escritores com editoras;

IV – conscientizar o público visitante sobre a cultura literária do Município;

V – dar a conhecer a vida e as obras dos escritores locais;

VI – realizar debates, fóruns e seminários sobre direitos culturais e sobre a literatura regional;

VII – promover e incentivar a troca e a doação de livros e materiais didáticos;

VIII – debater políticas públicas e ações voltadas ao incentivo e fomento à leitura;

IX – realizar projetos sociais de leitura;

X – promover evento literário com foco na formação de leitores, incentivando o reconhecimento e o valor da leitura através da venda de diversos títulos e gêneros de livros, bem como oficinas, palestras, espetáculos teatrais, autógrafos e bate-papo com escritores do município, região e Paraná, estimulando e difundindo a produção literária e intelectual, aproximando escritores e leitores.

Art. 3° A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com entidades, editoras e instituições de ensino para a realização do referido evento.

Art. 5° A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" deverá ser realizada sempre em local de fácil acesso aos munícipes.

Art. 6º Poderão participar da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município", expositores do Estado, nacionais e estrangeiros.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Raffael Cantu – PC do B.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6486 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.676, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Institui a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município", a ser realizada anualmente, em local e época a ser determinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2° A instituição da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" tem os seguintes objetivos:

I – divulgar e estimular novos escritores;

II – reunir escritores para intercâmbio de valores literários;

III – possibilitar o contrato dos escritores com editoras;

IV – conscientizar o público visitante sobre a cultura literária do Município;

V – dar a conhecer a vida e as obras dos escritores locais;

VI – realizar debates, fóruns e seminários sobre direitos culturais e sobre a literatura regional;

VII – promover e incentivar a troca e a doação de livros e materiais didáticos;

VIII – debater políticas públicas e ações voltadas ao incentivo e fomento à leitura;

IX – realizar projetos sociais de leitura;

X – promover evento literário com foco na formação de leitores, incentivando o reconhecimento e o valor da leitura através da venda de diversos títulos e gêneros de livros, bem como oficinas, palestras, espetáculos teatrais, autógrafos e bate-papo com escritores do município, região e Paraná, estimulando e difundindo a produção literária e intelectual, aproximando escritores e leitores.

Art. 3° A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com entidades, editoras e instituições de ensino para a realização do referido evento.

Art. 5° A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" deverá ser realizada sempre em local de fácil acesso aos munícipes.

Art. 6° Poderão participar da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município", expositores do Estado, nacionais e estrangeiros.

Art. 7° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Raffael Cantu.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 13 de Outubro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0956

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.676, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Institui a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município", a ser realizada anualmente, em local e época a ser determinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2° A instituição da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" tem os seguintes objetivos:

I – divulgar e estimular novos escritores;

II – reunir escritores para intercâmbio de valores literários;

III – possibilitar o contrato dos escritores com editoras;

IV – conscientizar o público visitante sobre a cultura literária do Município;

V – dar a conhecer a vida e as obras dos escritores locais;

VI – realizar debates, fóruns e seminários sobre direitos culturais e sobre a literatura regional;

VII – promover e incentivar a troca e a doação de livros e materiais didáticos;

VIII – debater políticas públicas e ações voltadas ao incentivo e fomento à leitura;

IX – realizar projetos sociais de leitura;

X – promover evento literário com foco na formação de leitores, incentivando o reconhecimento e o valor da leitura através da venda de diversos títulos e gêneros de livros, bem como oficinas, palestras, espetáculos teatrais, autógrafos e bate-papo com escritores do município, região e Paraná, estimulando e difundindo a produção literária e intelectual, aproximando escritores e leitores.

Art. 3° A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com entidades, editoras e instituições de ensino para a realização do referido evento.

Art. 5° A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" deverá ser realizada sempre em local de fácil acesso aos munícipes.

Art. 6° Poderão participar da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município", expositores do Estado, nacionais e estrangeiros.

Art. 7° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Raffael Cantu.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod161112

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2015

RECEBIDO EM: 1º de abril de 2015

SÚMULA: Institui a Semana do Livro e da Comunidade dos escritores do Município e dá outras providências.
(a ser realizada anualmente, em local e época a ser determinados pela Prefeitura Municipal).

AUTOR: Vereador Raffael Cantu – PC do B

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de abril de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 29 de maio de 2015
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 7 de julho de 2015
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de setembro de 2015
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 28 de setembro de 2015 – Aprovado, com emenda, com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 30 de setembro de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 511, de 30 de setembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4676, de 6 de outubro de 2015

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6486 de 10 e 11 de outubro de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 956 de 13 de outubro de 2015.